

2º SGT PM RR RG 13954 OLIVAR SOUZA DA CONCEIÇÃO  
 2º SGT PM RR RG 13892 LUIS CARLOS SANTARÉM MENDES  
 2º SGT PM RR RG 15486 EDMILSON CORREA RAMOS  
 2º SGT PM RR RG 14687 MIGUEL FERREIRA GURJÃO  
 2º SGT PM RR RG 13312 ORIOVALDO MONTEIRO SIQUEIRA  
 2º SGT PM RR RG 15475 SILVIO JOSÉ DA SILVA REIS  
 2º SGT PM RR RG 15670 RILDO DA SILVA NEVES  
 2º SGT PM RR RG 13645 ROBERTO VALE FREITAS  
 2º SGT PM RR RG 19495 ARLINDO DA CUNHA REIS  
 2º SGT PM RR RG 13572 JOSUÉ DOS SANTOS VASCONCELOS  
 2º SGT PM RR RG 18867 CARLOS AUGUSTO ARNAUD DO ESPÍRITO SANTO  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 135, incisos X, da Constituição Estadual; e Considerando a agregação do CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA a partir de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.386, de 26 de outubro de 2020;

Considerando a agregação do 1º TEN QOABM MARCIO DINIZ MARTINS, por ter sido colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, a partir de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Geral nº. 42 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 3 de março de 2020;

Considerando as deliberações da Ata nº 198, da CPO, na 6ª Reunião Extraordinária de 2020, ocasião na qual foi deferida a promoção por antiguidade em favor do 1º TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUÉS; Considerando o disposto no art. 6º, Inciso I, art. 12, §3º e art. 13, todos da Lei Estadual nº. 8.388/2016 c/c os artigos 8º, 11 e o Capítulo III, do Decreto Estadual nº. 1.672/2016, bem como o artigo 88, inciso III, alíneas “c” e “I”.

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/898693 e os termos do Parecer nº. 000081/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Capitão, o 1º TEN QOABM MARCIO DINIZ MARTINS, a contar de 25 de setembro de 2020, porém sem ocupar vaga por se encontrar-se agregado, nos termos do art. 32, III, da Lei 8.388/2016 c/c 12, §3º, da Lei 8.388/2016.

Art. 2º Fica Promovido pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Capitão, o 1º TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUÉS, a contar de 25 de setembro de 2020, ocupando a respectiva vaga diante da agregação do militar mencionado no artigo 1º deste ato, conforme estabelece o artigo 32, III, da Lei 8.388/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020, nos termos do artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará; Considerando o disposto no art. 88, 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 31 de julho de 1985;

Considerando teor do Ofício nº. 273/2021 – Chefe de Gabinete, de 23 de fevereiro de 2021, do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;

Considerando as informações e os documentos constantes no processo nº. 2021/206581,  
 D E C R E T A:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 33515 ALBINÉSIO DA SILVA DUARTE.

Art.2º FICA AGREGADO, em razão de ter passado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 33515 ALBINÉSIO DA SILVA DUARTE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 135, Inciso III e X da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 148/2021 – Gabinete do Comando, de 25 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o CAP QOPM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o CAP QOPM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO, a contar de 22 de fevereiro de 2021, por ter cessado motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X e XX, da Constituição Estadual, e Considerando a publicação do Acórdão nº. 215.946, proferido pela Egrégia Seção de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos autos do Processo nº. 0003846-97.2019.8.14.0000, que declarou a perda do posto e da patente do Policial Militar e o considerou indigno para o oficialato;

Considerando os termos dos artigos 46 e 140, inciso II, ambos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e as informações constantes no Processo nº. 2020/1016832,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido, “ex-officio” do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, com perda do posto e patente, bem como de todos os direitos e prerrogativas decorrentes, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 c/c os arts. 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o CAP QOPM RG 33500 MARCEL DE JESUS DUARTE WANZELER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANDRÉ COSTA CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MICHEL NEVES GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUCIANO AUDAI FERREIRA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DANIEL DOS SANTOS CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ERICK ENRICO COELHO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 8 de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado